



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

Município de Miraguaí - RS

Secretaria Municipal de Administração e Câmara Municipal de Vereadores

Necessidade da Secretaria: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública, incluindo serviços necessários para sua implementação, suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento e etc, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Miraguaí/RS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública, incluindo serviços necessários para sua implementação, suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento e etc, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Miraguaí/RS.

A contratação de um sistema informatizado de computação em nuvem por parte da Prefeitura de Miraguaí e Câmara de Vereadores é uma estratégia fundamental para modernizar e otimizar a gestão pública, trazendo diversos benefícios que impactam positivamente a administração e a qualidade dos serviços oferecidos à população. Estes são os principais pontos que justificam essa iniciativa:

1. Aprimoramento da Eficiência e Agilidade na Gestão: A utilização de sistemas em nuvem permite que os processos administrativos sejam realizados de forma mais rápida, integrada e automatizada, reduzindo burocracias e facilitando o acesso às informações em tempo real. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e responsiva às demandas da comunidade.
2. Segurança e Proteção de Dados: Sistemas em nuvem oferecem recursos avançados de segurança, como criptografia, backups automáticos e controles de acesso, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados públicos e dos cidadãos, o que é essencial para a transparência e a conformidade com a legislação vigente.
3. Redução de Custos e Investimentos em Infraestrutura: A locação de sistemas em nuvem elimina a necessidade de investimentos pesados em hardware, servidores físicos e manutenção de infraestrutura local, possibilitando uma gestão financeira mais eficiente e direcionada para outras áreas prioritárias da administração pública.
4. Escalabilidade e Flexibilidade: A nuvem permite que o sistema seja ajustado conforme o crescimento ou mudanças nas necessidades da Prefeitura, sem a necessidade de grandes investimentos ou interrupções, garantindo que a tecnologia acompanhe o desenvolvimento do município.

5. Acesso Remoto e Mobilidade: Com sistemas em nuvem, servidores públicos podem acessar informações e realizar tarefas de qualquer lugar, facilitando o trabalho remoto, reuniões virtuais e maior mobilidade na gestão diária, especialmente importante em tempos de necessidade de maior flexibilidade operacional.

6. Atualizações Contínuas e Suporte Técnico Especializado: Os fornecedores de sistemas em nuvem oferecem atualizações automáticas, garantindo que a Prefeitura utilize sempre a versão mais moderna e segura do software, além de suporte técnico especializado para resolução de problemas e melhorias contínuas.

7. Transparência e Prestação de Contas: Sistemas informatizados facilitam a geração de relatórios, auditorias e controle social, promovendo maior transparência na administração pública e facilitando a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

8. Conformidade Legal e Normativa: A contratação de um sistema em nuvem especializado garante que a gestão pública esteja alinhada às normas de proteção de dados, segurança da informação e demais regulamentações específicas do setor público, evitando riscos jurídicos e sanções.

Em resumo, a locação de um sistema informatizado de computação em nuvem para a gestão pública da Prefeitura de Miraguaí é uma estratégia que promove eficiência, segurança, economia, transparência e inovação, contribuindo para uma administração mais moderna, responsável e próxima das necessidades da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Miraguaí, como se vê do item “94” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratante se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização da execução dos serviços, observando a conformidade com as especificações técnicas e as quantidades previamente solicitadas pelo Município.

3.2 Os serviços deverão ser prestados acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.

3.3 O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços contratados, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.4 O Município efetuará o pagamento dos serviços, objeto deste contrato, de forma mensal. O pagamento dos serviços de implantação será pago conforme conclusão da implantação de cada item.

3.5 O termo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 5 anos, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

3.6 A contratada deverá concluir os serviços de implantação deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e dos dados devidamente saneados. Deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Miraguaí, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1 As entidades constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial, a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou maiores que 1 (um), calculados pela aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante

	Passivo Circulante
--	--------------------

b.3 A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total do(s) item(s) por ela ofertado(s) na presente licitação.

c) Para comprovação dos índices econômicos previstos no item anterior, deverá a licitante apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei 14.133/2021.

- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido necessariamente em nome do (a) licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.
- b) Atestado de Vistoria Prévia ou Declaração de Renúncia à Vistoria Prévia, declarando conhecer a estrutura e as condições atuais do Município para a prestação dos serviços licitados, nada tendo a opor ou reclamar quando da futura prestação dos serviços.

3.6 DAS SANÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

3.6.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.6. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.6.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.9 do presente.

3.6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.6 Na aplicação da sanção prevista no item 4, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.6 do presente o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações

Pública;

3.6.9 pagamento da multa; finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.6.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.6.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.6, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os sistemas a serem contratados tiveram como base as contratações realizadas em anos anteriores.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, visando atender à necessidade administrativa que constitui o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública.

Conforme pesquisa de mercado, foi possível identificar alguns potenciais fornecedores, sendo as empresas: Delta Soluções em Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01, Melhor Solução em Software Para Gestão Pública Ltda inscrita no CNPJ: 27.528.059/0001-03, Abase Sistemas e Soluções LTDA inscrita no CNPJ: 93.088.6490/001-97.

Verifica-se, no entanto, que não há regionalmente 3 ou mais empresas que sejam ME e EPP, motivo pelo qual deixa-se de aplicar a licitação exclusiva.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 665.740,66 (Seiscentos e sessenta e cinco reais) para a Prefeitura de Miraguaí e R\$ 80.462,18 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) para a Câmara de Vereadores de Miraguaí**, compreendido o valor para implantação e custo com 12 meses de sistema e, ainda o valor hora de **R\$ 355,14 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para serviços sob demanda**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023 de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Nesse contexto, foram coletados três orçamentos de potenciais fornecedores e também se realizou pesquisa junto ao sistema Licitacon, formando-se uma cesta de preços para formação do valor estimado da contratação.

Ressalta-se que, devido à significativa variação entre os valores apresentados na pesquisa de preços, optou-se por não utilizar valores muito altos ou muito baixos em relação aos demais, excluindo aqueles com sobrepreço e os manifestamente inexecutáveis. Essa metodologia visa garantir maior equilíbrio e representatividade na fixação do preço, evitando distorções causadas por valores extremos.

O mapa de preços e os itens que se pretende contratar é o apresentado no quadro abaixo:

Serviços Iniciais

Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total (12 meses)
1.a	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico Serviços de Configuração Serviços de Migração de informações Serviços de Habilitação do sistema para uso. Serviços de treinamento dos usuários	R\$ 135.079,42	R\$ 135.079,42
Subtotal Item 1.a					R\$ 135.079,42
1.b	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA PARA A PREFEITURA				
1.1	12	Meses	Planejamento e orçamento	R\$ 1.139,72	R\$ 13.676,64
1.2	12	Meses	Contabilidade Pública	R\$ 2.572,49	R\$ 30.869,88
1.3	12	Meses	Ponto Eletrônico	R\$ 641,89	R\$ 7.702,68
1.4	12	Meses	Folha de pagamento	R\$ 2.701,91	R\$ 32.422,92
1.5	12	Meses	Compras, licitações e contratos	R\$ 1.799,72	R\$ 21.596,64
1.6	12	Meses	Patrimônio	R\$ 823,49	R\$ 9.881,88
1.7	12	Meses	Almoxarifado	R\$ 754,22	R\$ 9.050,64
1.8	12	Meses	Controle de frota	R\$ 839,04	R\$ 10.068,48
1.19	12	Meses	Recursos Humanos	R\$ 739,83	R\$ 8.877,96
1.10	12	Meses	E-Social	R\$ 1.102,78	R\$ 13.233,36
1.11	12	Meses	Relógio ponto via Internet	R\$ 510,40	R\$ 6.124,80
1.12	12	Meses	Tributação e arrecadação	R\$ 3.993,95	R\$ 47.927,40
1.13	12	Meses	Atendimento ao cidadão	R\$ 935,70	R\$ 11.228,40
1.14	12	Meses	Escrita fiscal eletrônica	R\$ 539,29	R\$ 6.471,48
1.15	12	Meses	Documento Fiscal Eletrônico	R\$ 704,98	R\$ 8.459,76
1.16	12	Meses	Nota fiscal eletrônica de serviços	R\$ 1.316,62	R\$ 15.799,44
1.17	12	Meses	Contracheque on-line	R\$ 381,59	R\$ 4.579,08
1.18	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 1.069,02	R\$ 12.828,24
1.19	12	Meses	Tesouraria	R\$ 994,98	R\$ 11.939,76
1.20	12	Meses	Procuradoria	R\$ 837,38	R\$ 10.048,56
1.21	12	Meses	Protocolo	R\$ 571,76	R\$ 6.859,20
1.22	12	Meses	Sistema de Saúde	R\$ 2.315,50	R\$ 27.786,00
1.23	12	Meses	Gestão da Assistência Domiciliar	R\$ 271,50	R\$ 3.258,00
1.24	12	Meses	Controle da Educação	R\$ 2.439,78	R\$ 29.277,36
1.25	12	Meses	Portal Para Professores	R\$ 354,16	R\$ 4.249,92
1.26	12	Meses	Portal para Pais e Alunos	R\$ 353,82	R\$ 4.245,84
1.27	12	Meses	Dados de Merenda Escolar	R\$ 311,03	R\$ 3.732,36

1.28	12	Meses	Transporte Escolar	R\$ 309,77	R\$ 3.717,24
1.29	12	Meses	Portal da Gestão	R\$ 346,29	R\$ 4.155,48
1.30	12	Meses	Obras	R\$ 394,59	R\$ 4.735,08
1.31	12	Meses	APP para o Cidadão	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
1.32	12	Meses	Intercomunicação	R\$ 482,13	R\$ 5.785,56
1.33	12	Meses	Controle de Documentos e Assinaturas	R\$ 1.263,12	R\$ 15.157,44
1.34	12	Meses	Gestão Assistência Social	R\$ 698,00	R\$ 8.376,00
1.35	12	Meses	Prestação de Contas	R\$ 201,36	R\$ 2.416,32
1.36	12	Meses	Controle de Caixa	R\$ 301,46	R\$ 3.617,52
1.37	12	Meses	Gestão Fiscal	R\$ 763,89	R\$ 9.166,68
1.38	12	Meses	Meio Ambiente	R\$ 1.852,65	R\$ 22.279,80
1.39	12	Meses	Gestão da Biblioteca	R\$ 176,54	R\$ 2.118,48
1.40	12	Meses	Chatbot – Plataforma de Atendimento via WhatsApp – 20 usuários	R\$ 3.826,19	R\$ 45.914,28
1.41	12	Meses	Siconfi	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
Subtotal Item 1.b				R\$ 42.579,38	R\$ 510.952,56
1.c	CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE DATA CENTER PARA PREFEITURA				
QTD	Utilização				Valor estimado mês R\$
01	Estrutura de datacenter (link, processadores, memória, HDS de banco de dados, HDS de backup, redundâncias).				R\$ 1.642,39
Valor estimado 12 (doze) meses R\$					R\$ 19.708,68
Serviços Iniciais					
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
2.a	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico Serviços de Configuração Serviços de Migração de informações Serviços de Habilitação do sistema para uso Serviços de treinamento dos usuários	R\$ 14.767,58	R\$ 14.767,58
Subtotal Item 2.a					R\$ 14.767,58

2.b	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA PARA A CÂMARA MUNICIPAL				
2.1	12	Meses	Contabilidade Pública	R\$ 972,24	R\$ 11.666,88
2.2	12	Meses	Prestação de Contas	R\$ 192,61	R\$ 1.951,32
2.3	12	Meses	Tesouraria	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
2.4	12	Meses	Planejamento e Orçamento	R\$ 206,27	R\$ 2.475,24
2.5	12	Meses	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 556,88	R\$ 6.682,56
2.6	12	Meses	Portal da Transparência	R\$ 374,75	R\$ 4.497,00
2.7	12	Meses	Patrimônio	R\$ 139,36	R\$ 1.672,32
2.8	12	Meses	Almoxarifado	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
2.9	12	Meses	Folha de Pagamento	R\$ 945,13	R\$ 11.341,56
2.10	12	Meses	Recursos Humanos	R\$ 277,62	R\$ 3.331,44
2.11	12	Meses	E-Social	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
2.12	12	Meses	Contracheque Online	R\$ 213,83	R\$ 2.565,96
2.13	12	Meses	Ponto Eletrônico	R\$ 131,00	R\$ 1.572,00
2.14	12	Meses	Relógio ponto via Internet	R\$ 133,35	R\$ 1.600,20
2.15	12	Meses	Controle de Documentos e Assinaturas	R\$ 396,99	R\$ 4.763,88
2.16	12	Meses	Intercomunicação	R\$ 191,97	R\$ 2.303,64
2.17	12	Meses	Siconfi	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
Subtotal Item 2.b				R\$ 5.206,00	R\$ 62.472,00
2.c	CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE DATA CENTER PARA CÂMARA				
QTD	Utilização				Valor estimado mês R\$
01	Estrutura de datacenter (link, processadores, memória, HDS de banco de dados, HDS de backup, redundâncias).				R\$ 268,55
Valor estimado 12 (doze) meses R\$					R\$ 3.222,60
3.a	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA) PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL				
3.b	1	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.		R\$ 212,00
3.c	1	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico remoto/sede da contratada.		R\$ 143,14
Para o computo do total do valor do lote favor considerar 01 hora para cada modalidade de atendimento.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$					R\$ 355,14

*Poderá ser contratado somente parte dos itens, conforme necessidade das secretarias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender à demanda do Município de Miraguaí – RS consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública, incluindo serviços necessários para sua implementação, suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento e etc, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Miraguaí/RS.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento o valor global. Diante disso, a solução ora proposta assegura o atendimento contínuo e de qualidade às necessidades das diversas Secretarias Municipais, com base em critérios técnicos e na estimativa de demanda previamente levantada. A formação do preço base foi realizada por meio da coleta de três orçamentos junto a fornecedores do setor, bem como a pesquisa junto ao licitacion, formando uma cesta de preços, assegurando a razoabilidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos do artigo 23, da lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De acordo com o § 1º do referido artigo, devem ser considerados, para fins de aplicação desse princípio, aspectos como a responsabilidade técnica pela execução, o custo adicional de gestão de múltiplos contratos, frente às vantagens proporcionadas pela divisão do objeto em itens, além da necessidade de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, a presente licitação não irá adotar o parcelamento da contratação, dada a sua inviabilidade. Essa medida possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, promovendo, assim, a economicidade e a eficiência na contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com o fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública, incluindo serviços necessários para sua implementação, suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento e etc, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Miraguaí/RS.

Almeja-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo a justa competição, bem como evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente deste processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

Ainda, busca-se por meio do presente procedimento realizar a contratação de locação de licença de uso de sistema, que atenda as necessidades da administração, afim de proporcionar serviços de qualidade e com transparência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Miraguaí – RS, 02 de junho de 2025

FLAVIO VENZO
Secretário de Administração
Município de Miraguaí - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguaí

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

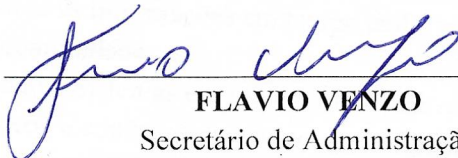
Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

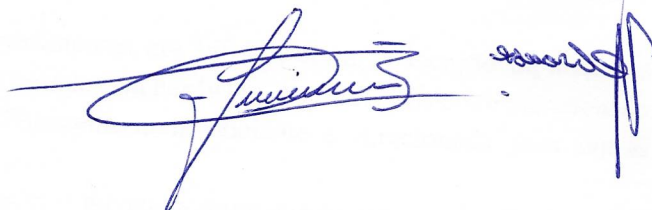
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

*Houve um erro
de digitação no mês
do E.T.P., onde
12-30 Junho, ficou
Julho*

Miraguaí – RS, 02 de junho de 2025


FLAVIO VENZO

Secretário de Administração
Município de Miraguaí - RS




Flavio Venzo
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 02/2025